PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 081/2026	
Encerramento do recebimento de propostas ate **às 07:00h** e abertura da sessão pública **às 08:00h (horário de Brasília)**: no dia **07 de dezembro de 2026 ,** no site www.portaldesertania.com.br PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026. Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, destinados ao Abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Data da Abertura: 07 de dezembro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 1.810.051,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e cinquenta e um reais). E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br	Limite para esclarecimentose impugnações ao Edital: **02/12/2026.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, destinados ao Abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE	
Valor Total Estimado: R$ 1.810.051,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e cinquenta e um reais)	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Modo de disputa**	**Intervalo mínimo de entre lances**
(x) sim ( ) não	( ) Facultativa (x) Não necessária	( ) Aberto (x) Aberto e Fechado ( ) Fechado e Aberto	(x) R$ 0,01 ( ) R$___
Há itens exclusivos ME/EPP?	**Reserva CotaME/EPP?**	**Prioridade ME/EPP local ou regional?**	**Exige amostra/demonstração?**
(x) sim, por item ( ) não	( ) sim (x) não	(x) sim ( ) não	() sim (x) não
Numero para Contato:		**e-mail para contato:**	
(87) 9 9198 6614		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	

Observações Gerais:
- PARTICIPAÇÃO: certame com itens exclusivos ME/EPP, cotas de ampla concorrência e cotas reservadas ME/EPP, conforme classificação na planilha integrante do Anexo IV.

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivossimilares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no **ANEXO IV** - Termo de Referência e **ANEXO I** - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.
- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a).
- Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025 ("Programa Desenvolve Sertânia"). e demais normas pertinentes, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2.

2.1. **DO OBJETO**

2.1.1. Registro Formal De Preços (SRP), consignado em Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, destinados ao Abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

2.1.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. **DA SESSÃO DE DISPUTA**
SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 07 de dezembro de 2026 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO
3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) que estejam sujeitos a impedimento legal de licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência da sanção e sem exclusão automática de empresas em recuperação judicial que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.
4.2. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seus arts. 42 a 49, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado no âmbito do Município de Sertânia – PE, respeitadas as condições e limitações legalmente estabelecidas.
4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; e
c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.
4.5. Os interessados deverão atender às exigências deste Edital, seus anexos e às regras de credenciamento estabelecidas no portal eletrônico.
4.6. Não poderão participar os interessados abrangidos pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou por sanções administrativas com efeitos impeditivos aplicáveis ao certame.
4.6.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira na forma da legislação aplicável.
4.7. A documentação da matriz e da filial observará a natureza do documento exigido, admitidos documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz quando legalmente pertinentes.
4.8. Também não poderão disputar esta licitação:
4.8.1. Aqueles que não atendam às condições do Edital e seus anexos.
4.8.2. Aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021.
4.9. CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES
A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.
4.10. Os interessados deverão realizar o credenciamento no Portal de Compras da Prefeitura de Sertânia – PE (www.portaldesertania.com.br), observadas as regras e os prazos operacionais divulgados pela plataforma, assegurada a possibilidade de credenciamento e acesso nos termos das condições deste Edital.
4.10.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso ou suporte técnico da plataforma, os interessados poderão utilizar o telefone (81) 3877-1397 ou os endereços eletrônicos comercial@brconectado.com.br e boletos@brconectado.com.br.
4.11. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:
4.11.1. Eventuais custos de uso da plataforma atribuídos ao fornecedor observarão os valores e condições disponibilizados pelo provedor, devendo ser informados de modo transparente aos interessados e sem exigências não previstas na legislação aplicável.
4.11.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.
4.12. O acesso ao Pregão Eletrônico, para envio de propostas, documentos e lances, ocorrerá mediante autenticação no portal eletrônico indicado neste Edital.
4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.16. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
4.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
4.17. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.810.051,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e cinquenta e um reais)**

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.
6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. ***Do envio da proposta pelo sistema eletrônico***
7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
7.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.
7.1.2.1.É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.
7.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas nos preços cotados.
7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.
7.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
7.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.
7.2. ***Da abertura e do critério de julgamento da proposta***

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade, segurança e regularidade sanitária, bem como as demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
7.2.3.1.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado parao item.
7.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços demercado.
7.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
7.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.
7.2.7. Nas aquisições de medicamentos decorrentes da presente licitação, será observada a preferência legal pela aquisição de medicamentos genéricos, quando existentes, em condições de igualdade de preço, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.
7.2.8. Para fins da preferência prevista no subitem anterior, será considerado medicamento genérico aquele devidamente registrado e classificado como tal perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as disposições da legislação sanitária vigente.
7.2.9. As especificações dos medicamentos deverão observar a Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua ausência, a Denominação Comum Internacional – DCI, considerando o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação, a via de administração e as demais características técnicas necessárias à identificação adequada do produto.
7.2.10. Será admitida a participação de medicamentos genéricos, de referência e similares, desde que regularmente autorizados para comercialização pela ANVISA, quando legalmente exigível, e que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, vedadas restrições injustificadas que comprometam a competitividade ou direcionem a contratação a marca ou fabricante específico.
7.2.11. A aplicação da preferência legal pelos medicamentos genéricos deverá observar as regras de julgamento e os critérios legais de desempate previstos na legislação vigente, inclusive o tratamento favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não autorizando a contratação de medicamentos com preços superiores aos de propostas mais vantajosas regularmente apresentadas.
7.3. ***Da fase de disputa e da formulação de lance***
7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão
consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.
7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
7.3.4.1.Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.
7.3.8.1.O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
7.3.8.2.Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
7.3.8.3.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos

estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
7.3.8.4.Após o reinício previsto no subitem 7.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
7.3.8.5.Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.3.4.1 deste Edital.
7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.
7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.
7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.
7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando daconvocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 7.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 7.3.15 deste Edital.
7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgadano sistema eletrônico.
7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA

8.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.1. Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, mediante a destinação de itens exclusivos, cotas principais de ampla concorrência e cotas reservadas, conforme identificação individualizada constante da planilha de especificações, quantitativos e valores estimados integrante do Anexo IV – Termo de Referência deste Edital.
8.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo

espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas apóso exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.1.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
8.1.5. Na impossibilidade de aplicar o critério previsto no subitem 8.1.4 deste Edital, a Administração realizará sorteio para estabelecer a ordem de preferência, quando cabível.

8.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.
8.1.7. A presente licitação será organizada em três categorias de participação, conforme identificação constante da planilha de especificações, quantitativos e valores estimados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025:
I – ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluindo os Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados, para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
II – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis sujeitos à reserva de cota, destinada à participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
III – COTA RESERVADA ME/EPP: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis sujeitos à reserva de cota, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incluindo os Microempreendedores Individuais legalmente enquadrados.
8.1.8. A identificação da modalidade de participação de cada item deverá constar expressamente do sistema eletrônico e da planilha anexa ao Termo de Referência, sendo obrigatória a observância das respectivas condições de participação, julgamento e adjudicação.
8.1.9. As cotas principal e reservada correspondentes ao mesmo medicamento deverão possuir especificações técnicas idênticas, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento, preservando-se os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração.
8.1.10. A aplicação do tratamento diferenciado observará as exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando devidamente caracterizadas e justificadas nos autos do processo administrativo.
8.2. Da proposta detalhada e da habilitação
8.2.1. A PROPOSTA DETALHADA, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, devendo conter:
a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, dados bancários, telefone e endereço eletrônico;
b) Descrição detalhada do medicamento ofertado, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência;
c) Valor unitário e valor total de cada item;
d) Indicação da marca comercial, quando existente, e do fabricante do medicamento ofertado;
e) Identificação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento;
f) Número do registro do medicamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível;
g) Prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
8.2.1.1. Serão admitidos medicamentos genéricos, de referência e similares, desde que regularmente autorizados pela ANVISA, quando exigível, e que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.1.2. Não será admitida restrição injustificada à participação de medicamentos em razão de sua classificação como genérico, de referência ou similar, sendo vedado o direcionamento a determinada marca, fabricante ou apresentação comercial específica, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

8.2.1.3. A identificação da marca e do fabricante tem por finalidade permitir a verificação da conformidade do produto ofertado com as exigências técnicas e sanitárias, não constituindo, por si só, critério de preferência ou restrição à competitividade.

8.3. Para conferência das especificações dos medicamentos, a Administração poderá solicitar bula, consulta ao registro da ANVISA ou documentos técnicos pertinentes, sem exigir prospectos ou catálogos de equipamentos estranhos ao objeto.

8.3.1. O prazo para envio da proposta ajustada poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, mediante decisão motivada, quando constatada a insuficiência do prazo inicialmente estabelecido.

a) solicitação motivada da licitante, aceita pelo Pregoeiro;
b) decisão fundamentada do Pregoeiro, quando constatada a insuficiência do prazo;
8.3.2. A proposta deverá contemplar o quantitativo integral de cada item ou cota para o qual o licitante apresentar oferta.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

8.4.1. O licitante convocado deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e na legislação, inclusive a relativa ao trabalho de menores, admitidas declarações eletrônicas disponíveis no sistema.

8.4.2. Antes do exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará a existência de impedimentos legais de participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.4.3. Constatado impedimento legal aplicável ao certame, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada, observado o contraditório quando cabível.

8.4.4. Não identificado impedimento, será examinada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.4.5. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, observadas as regras de autenticidade e diligência da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. A habilitação observará os documentos indicados na Seção 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeiro.

9.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3. Como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá verificar os impedimentos legais mediante consulta a cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e outros sistemas públicos pertinentes.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4. A verificação de impedimentos poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais indicados neste Edital ou por ferramenta pública de consulta consolidada, registrando-se o resultado nos autos.

9.5. As consultas serão realizadas em nome da licitante e das demais pessoas alcançadas por eventual sanção impeditiva, observados a abrangência e os efeitos jurídicos da penalidade aplicável.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e negocios/pt-br/empreendedor.

9.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Na hipótese de filial, sucursal ou agência, apresentar o respectivo registro na forma da legislação aplicável.

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente juridicamente admitido, observada a validade indicada pelo órgão emissor; na ausência de indicação, será aceito documento emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão.
9.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as regras do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as exceções aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.
9.8.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante análise dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, observadas as seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Os índices serão apurados de acordo com os valores constantes do balanço patrimonial apresentado pela licitante, observadas as condições de habilitação econômico-financeira estabelecidas neste Edital e as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
9.8.6. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão a documentação contábil exigível relativa ao último exercício, admitido balanço de abertura nos casos legalmente cabíveis, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de medicamentos ou produtos compatíveis com o objeto da contratação.
9.9.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível para o exercício da atividade desenvolvida.
9.9.3. Deverá ser apresentada Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, observada a legislação aplicável à atividade exercida pela licitante.
9.9.4. Para participação em itens que envolvam medicamentos sujeitos a controle especial, a licitante deverá apresentar Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária para a atividade e os medicamentos ofertados, especialmente conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis.
9.9.5. A licitante deverá comprovar a regularidade de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF, quando exigida pela legislação sanitária para o exercício de sua atividade, admitidos os meios legalmente válidos de comprovação.
9.9.6. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido perante a ANVISA, quando legalmente exigido, admitidas as hipóteses de isenção ou dispensa previstas na legislação específica.
9.9.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9.8. As exigências técnicas e sanitárias deverão guardar pertinência com os medicamentos efetivamente ofertados, não sendo admitida a exigência de documentos legalmente inexigíveis para determinada atividade ou produto, preservando-se a segurança sanitária e a competitividade do certame.

9.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.10.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.10.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
9.10.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
9.10.4. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das consultas oficiais previstas neste Edital.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de

validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitaçoes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar emnome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da interposição e julgamento dos recursos

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, noprazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. ***Da adjudicação e homologação***

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. ***Do cadastro de reserva de fornecedores***

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas

apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. ***Da assinatura da Ata de Registro de Preços***

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará aadjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura .

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal *www.portaldesertania.com.br* efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitado:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. ***Da Adesão ao Registro de Preços***

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura , observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. ***Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços***

12.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados conforme a regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A eventual renovação dos quantitativos dependerá de previsão expressa e amparo na regulamentação municipal aplicável.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dospreços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento tenha execução nos prazos contratualmente estabelecidos.

12.6. ***Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora***

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura , sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

12.7. ***Da revisão dos preços registrados***

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticadosno mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem referente à revisão dos preços registrados na Seção 12 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura , reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. ***Da assinatura e vigência do contrato***

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. ***Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato***

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS *PENALIDADES* DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especialquando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de suaproposta;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadadentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar àslicitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito daAdministração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos medicamentos, a regular liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal exigível.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento dos preços contratuais observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, aplicando-se o IPCA/IBGE, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

15.2. A revisão extraordinária poderá ocorrer nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e documentação comprobatória.

15.3. Reajuste e reequilíbrio são institutos distintos, e os respectivos pedidos serão analisados motivadamente, observando-se os requisitos e os limites legais.

16 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

17.2 A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

17.3 A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

17.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 7.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrênciaserá registrada em ata.

17.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena dedesclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assuntoobjeto desta licitação.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

17.11 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente,a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

17.14 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

17.15 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com . O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e- mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

17.16 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: *www.portaldesertania.com.br* **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

17.17 Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.18 São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, novembro de 2026.

Maria Luciene de Abreu Cavalcanti
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal...):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, destinados ao Abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 7.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE,_____de_____de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____, inscrita no CPF nº _____ – Secretário de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de , neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 180/2026 , sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visandoo REGISTRO DE PREÇOS dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, destinados ao Abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência dequaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissionalde seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação da Ata dependerá de comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura , mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente pararedução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparaçãode preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociaçãoe assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;

b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;

d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;

e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, emcaso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;

g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e

h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integraldo

Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;

b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições dehabilitação exigidas para participação na licitação;

c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;

d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximode 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e

e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;

b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção detributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e

c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valordesta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar,nos seguintes casos e condições:

a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;

b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura determo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, emconformidade com a Lei n. 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Tranparencia de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE,_____de_____de 20_____.

ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À
PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, destinados ao Abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE **.**

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº ..... , por meio do seu representante legal, o Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 081/2026 , realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE. Por ser a expressão da verdade, eu _____representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, transparência, economicidade e competitividade.

1.2. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza do objeto, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Aplicam-se, ainda, à presente contratação, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, garantindo o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.4. Será observado o disposto no Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Sertânia – PE, o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Agricultores Familiares e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando expressamente aplicável ao presente procedimento.

1.5. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 069/2025, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício. Para os itens de natureza divisível com valor estimado superior a esse limite, será adotada, quando cabível, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva desses beneficiários, permanecendo a parcela remanescente como cota principal, observado o disposto no referido Decreto e na Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. Também serão observadas, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, quanto aos procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente no que se refere ao registro, fabricação, armazenamento, transporte, distribuição, rastreabilidade e comercialização de medicamentos.

1.7. Integram, ainda, o regime jurídico da presente contratação as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, sempre que compatíveis com a natureza do objeto.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens de natureza comum, uma vez que os medicamentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara, precisa e suficiente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que os medicamentos possuem características independentes entre si, permitindo ampla competitividade, maior participação de fornecedores especializados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos medicamentos, considerando que a demanda da Administração é contínua e variável, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato que será consumido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. O parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente vantajoso, ampliando a competitividade do certame, permitindo maior participação de licitantes e possibilitando à Administração obter melhores condições de contratação, sem prejuízo da padronização e da eficiência na execução contratual.

2.6. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 069/2025, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento desse tratamento diferenciado.

2.7. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a divisão em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.

2.8. Quando expressamente previsto no Edital, será aplicado o tratamento diferenciado e regionalizado instituído pelo Decreto Municipal nº 069/2025, inclusive quanto à prioridade de contratação para empresas sediadas no âmbito local e regional, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação e no referido Decreto.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, visando atender às necessidades da assistência farmacêutica municipal e garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens, observando as respectivas formas farmacêuticas, concentrações, apresentações, unidades de fornecimento e demais

características exigidas pela Administração.
3.3. A relação completa dos itens, respectivos quantitativos estimados e especificações técnicas integra este Termo de Referência por meio da planilha de especificações, que constitui parte integrante e indissociável deste documento.
3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
3.5. Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido, bem como atender integralmente às normas sanitárias, de qualidade, segurança, eficácia, rastreabilidade, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis ao objeto da contratação.
3.6. Para fins de participação e julgamento das propostas, os itens da presente contratação serão organizados em três categorias de concorrência, conforme identificação constante da planilha de especificações, quantitativos e valores estimados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025:
I – ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluindo os Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados, para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
II – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo dos itens de natureza divisível sujeitos à reserva de cota, destinada à participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no Edital, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
III – COTA RESERVADA ME/EPP: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de natureza divisível sujeitos à reserva, destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluindo os Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados.
3.7. A identificação da categoria de concorrência de cada item constará expressamente da planilha anexa ao presente Termo de Referência, devendo ser observada integralmente no cadastramento dos itens no sistema eletrônico, na apresentação das propostas e no julgamento do certame.
3.8. A divisão em cotas deverá preservar as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os preços unitários estimados dos respectivos medicamentos, vedada qualquer alteração que comprometa a padronização, a qualidade ou a economicidade da contratação.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais que nortearão a futura contratação para aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
4.2. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o acesso da população aos medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
4.3. Busca-se selecionar proposta que proporcione a maior vantajosidade para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. A contratação tem como finalidade garantir a manutenção dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, evitando desabastecimentos, interrupções de tratamentos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal.
4.5. Pretende-se, ainda, assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente, proporcionando maior confiabilidade no fornecimento e melhor atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, unidade responsável pelo recebimento, armazenamento, controle, gerenciamento e distribuição dos medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
5.2. A assistência farmacêutica constitui componente essencial das ações e serviços públicos de saúde, sendo indispensável para garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à prevenção, tratamento, controle e recuperação das diversas condições clínicas atendidas pela rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de saúde.
5.3. A aquisição dos medicamentos visa manter níveis adequados de estoque, assegurando o fornecimento regular às unidades de saúde e evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumentar a judicialização da saúde e gerar prejuízos ao interesse público.
5.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas assistenciais da rede municipal de saúde, na necessidade de recomposição e manutenção dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e na projeção de atendimento da população durante a vigência da Ata de Registro de Preços, buscando racionalidade na aplicação dos recursos públicos e eficiência no planejamento da contratação.
5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que o consumo de medicamentos ocorre de forma contínua e variável, permitindo à Administração realizar aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando formação de estoques excessivos, perdas por vencimento de medicamentos e imobilização desnecessária de recursos financeiros.
5.6. O critério de julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade dos medicamentos a serem adquiridos.
5.7. Além de assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, a futura contratação permitirá maior

eficiência na gestão dos estoques, melhor planejamento das aquisições, redução dos riscos de desabastecimento e maior segurança no atendimento das demandas da população.
5.8. Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente contratação, que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
6.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldesertania.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, nos termos das regras estabelecidas pela plataforma e pelo Edital. O cadastro no portal é requisito para participação nos pregões eletrônicos promovidos pelo Município.
6.3. O credenciamento do licitante implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema eletrônico, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
6.4. Os licitantes deverão apresentar proposta eletrônica contendo todas as informações exigidas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das declarações prestadas e pela exequibilidade dos preços ofertados.
6.5. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios.
6.6. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento desse benefício.
6.7. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada, quando cabível, a divisão entre cota principal e cota reservada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.
6.8. Quando expressamente previsto no Edital, será aplicado o tratamento diferenciado e regionalizado disciplinado pelo Decreto Municipal nº 069/2025, inclusive quanto à prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados no âmbito local e regional, observadas as condições, requisitos e limites estabelecidos no referido Decreto.
6.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
I – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante o prazo da penalidade;
III – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;
IV – empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, quando não admitida sua participação pelo Edital;
V – pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo que caracterize conflito de interesses ou que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.10. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se o licitante pelo cumprimento de todas as exigências previstas para a futura contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A futura contratação compreende o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.
7.2. Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido, admitindo-se as hipóteses de isenção previstas na legislação específica.
7.3. Os medicamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, contendo, no mínimo:
I – denominação do medicamento;
II – princípio ativo;
III – concentração;
IV – forma farmacêutica;
V – apresentação;
VI – fabricante;
VII – número do lote;
VIII – data de fabricação;
IX – prazo de validade;
X – número do registro na ANVISA, quando aplicável.
7.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada da data de fabricação, ressalvados os medicamentos cujo prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante seja inferior, desde que tal condição seja devidamente justificada pela Contratada e previamente aceita pela Administração.
7.5. A empresa deverá garantir que os medicamentos fornecidos atendam integralmente às especificações constantes do registro sanitário aprovado pela ANVISA, bem como às normas de qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade aplicáveis.

7.6. Os medicamentos deverão ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos, observando todas as exigências da legislação sanitária vigente, de forma a preservar sua integridade, estabilidade e eficácia terapêutica.
7.7. Os medicamentos que necessitem de controle especial de temperatura, refrigeração ou qualquer outra condição específica de conservação deverão ser transportados em veículos e embalagens apropriados, com monitoramento das condições exigidas durante todo o percurso, garantindo a manutenção da cadeia de conservação.
7.8. A futura contratada deverá possuir todas as autorizações e licenças exigidas para o exercício da atividade, apresentando, quando solicitado ou exigido no Edital:
I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável;
II – Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
III – demais autorizações previstas na legislação específica.
7.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, observando os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.10. A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos medicamentos que:
I – apresentarem defeitos, vícios ou avarias;
II – estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
III – possuírem prazo de validade inferior ao exigido;
IV – forem interditados, recolhidos ou tiverem sua comercialização suspensa pelos órgãos competentes;
V – apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.
7.11. Os medicamentos deverão possuir rastreabilidade suficiente para identificação do fabricante, lote e demais informações necessárias ao controle sanitário, possibilitando eventual recolhimento ou substituição dos produtos, quando necessário.
7.12. Em razão da natureza do objeto, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos medicamentos, tendo em vista a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela qualidade, regularidade sanitária, logística, armazenamento e entrega dos produtos.
7.13. A futura contratação não demandará dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo exclusivamente no fornecimento parcelado dos medicamentos especificados pela Administração.
7.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
7.15. A execução contratual deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 6.360/1976, a Lei nº 5.991/1973, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As disposições constantes neste Termo de Referência deverão ser observadas por todos os participantes do certame, pela futura contratada e pela Administração, durante todas as fases da contratação e da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
8.2. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência, conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitido o desconhecimento de qualquer de suas disposições como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.
8.3. A apresentação da proposta importa na declaração de que o licitante conhece as especificações do objeto, possui capacidade técnica, operacional e logística para seu fornecimento e que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, seguros, embalagens, armazenamento, descarregamento e demais despesas incidentes.
8.4. Caberá à futura contratada cumprir integralmente a legislação sanitária, tributária, ambiental, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e transportadores.
8.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, catálogos, bulas, registros sanitários, certificados, declarações ou quaisquer outras informações necessárias para comprovação da conformidade dos medicamentos ofertados, sempre que julgar necessário, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo a Administração realizar as aquisições conforme sua conveniência, necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.
8.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2025, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.
8.8. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, a planilha de especificações e quantitativos, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede.
9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (quando existente): ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
9.2.5. Sociedade cooperativa: ato constitutivo e documentos previstos na legislação específica.
9.2.6. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) do representante legal da empresa.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.
9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.3.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.
9.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demais demonstrações exigidas por lei, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser substituídos na forma da legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando admitido pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 069/2025.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de medicamentos ou produtos compatíveis com o objeto da contratação.
9.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, quando exigível para o exercício da atividade.
9.5.3. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente da sede da empresa.
9.5.4. Registro ou inscrição da empresa perante o órgão competente, quando exigido pela legislação específica aplicável ao objeto.
9.5.5. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na ANVISA, quando legalmente exigido, admitindo-se as hipóteses de isenção previstas na legislação específica.
9.5.6. Quando exigido pela legislação específica ou solicitado pela Administração em razão da natureza do medicamento ofertado, a licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Distribuição expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento equivalente legalmente aceito.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por documento emitido eletronicamente, quando admitido pela legislação.
9.6.2. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data da sessão pública.
9.6.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
10.1.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
10.1.3. Garantir que todos os medicamentos possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.
10.1.4. Fornecer medicamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação.
10.1.5. Garantir que os medicamentos sejam entregues com prazo de validade mínimo exigido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas.
10.1.6. Transportar os medicamentos em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, assegurando a manutenção de suas características físicas, químicas, microbiológicas e terapêuticas.
10.1.7. Assegurar que os medicamentos sujeitos à refrigeração ou condições especiais de armazenamento sejam transportados e entregues em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias específicas.
10.1.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade

constatada durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.
10.1.9. Substituir imediatamente os medicamentos que vierem a ser interditados, recolhidos ou tenham sua comercialização suspensa pelos órgãos sanitários competentes, sempre que o lote fornecido estiver abrangido pela determinação.
10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração.
10.1.11. Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
10.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos, registros, certificados e esclarecimentos relacionados ao objeto contratado.
10.1.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.
10.1.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e permitidos pela legislação.
10.1.16. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, das normas expedidas pela ANVISA e das demais normas correlatas ao fornecimento de medicamentos.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
10.2.2. Receber, conferir e fiscalizar os medicamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.
10.2.4. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações, prestando as informações indispensáveis à adequada execução do objeto.
10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada.
10.2.6. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.
10.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
10.2.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo-lhe prazo para manifestação e saneamento, quando cabível.
10.2.9. Zelar pela adequada gestão dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, promovendo o correto armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos recebidos.
10.2.10. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
11.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Contratante, durante o horário de expediente, salvo disposição diversa constante na respectiva solicitação.
11.2.1. Em situações devidamente justificadas pela Administração, caracterizadas por risco de desabastecimento, atendimento de urgência, emergência em saúde pública ou outra necessidade excepcional, a Contratada deverá realizar a entrega em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, desde que previamente acordado entre as partes e formalmente solicitado pela Contratante.
11.3. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos produtos, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade fornecida e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
11.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
11.5. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, acondicionamento, rastreabilidade e conservação dos produtos.
11.6. Os medicamentos sujeitos a controle especial de temperatura ou outras condições específicas de conservação deverão ser transportados em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos, preservando integralmente sua estabilidade, qualidade e eficácia até o efetivo recebimento pela Contratante.
11.7. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de especificação, avarias, violação das embalagens, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição dos medicamentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração em razão da complexidade do fornecimento.
11.8. A entrega dos medicamentos não implicará aceitação definitiva do objeto, que somente ocorrerá após a

conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo servidor ou comissão designada, nos termos deste Termo de Referência.

11.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela aquisição, armazenamento, transporte, controle de qualidade e entrega dos medicamentos, bem como pela observância das normas sanitárias aplicáveis.

11.9.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução contratual, garantir a rastreabilidade dos medicamentos, preservar a qualidade dos produtos fornecidos e resguardar a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

11.9.3. O descumprimento da vedação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos medicamentos será realizado em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as disposições deste Termo de Referência.

12.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos volumes, documentação fiscal e demais aspectos aparentes do fornecimento, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, registro sanitário, marca ofertada, apresentação, concentração, lote, prazo de validade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.3. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

12.4. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, validade, integridade e regularidade dos medicamentos fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

12.5. Serão recusados, no todo ou em parte, os medicamentos que:

I – estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II – apresentarem defeitos, avarias, violação das embalagens ou indícios de adulteração;

III – possuírem prazo de validade inferior ao mínimo exigido;

IV – não possuírem registro na ANVISA, quando legalmente exigido;

V – apresentarem divergência quanto à marca, fabricante, forma farmacêutica, concentração, apresentação ou demais características da proposta vencedora;

VI – forem entregues em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

12.6. Na hipótese de rejeição dos medicamentos, a Contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal, ressalvadas situações excepcionais justificadas e aceitas previamente pela Contratante, conforme o subitem 11.7.

12.7. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento, não afastando a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou irregularidades identificadas durante o prazo de validade dos medicamentos.

12.8. Caso, após o recebimento definitivo, seja constatado que algum medicamento fornecido apresente vícios, defeitos, alteração de qualidade, recolhimento sanitário, cancelamento de registro ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo integralmente, sem qualquer custo adicional para a Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.9. O recebimento dos medicamentos ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e, quando aplicável, dos certificados, registros, laudos ou demais documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

12.10. A Administração poderá recusar medicamentos que, embora atendam ao prazo mínimo de validade previsto neste Termo de Referência, apresentem risco de perda durante o período estimado de consumo, desde que devidamente justificado pelo setor técnico responsável, hipótese em que a Contratada deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Contratante.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, acompanhando a execução do objeto sob os aspectos técnicos, administrativos e operacionais, adotando as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução da contratação.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos;

II – conferir as quantidades, especificações, marcas, fabricantes, apresentações, concentrações, lotes e prazos de validade dos medicamentos entregues;

III – verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – rejeitar medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou demais exigências contratuais;

V – solicitar a substituição dos medicamentos que apresentem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer irregularidade;

VI – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando imediatamente ao gestor

do contrato eventuais irregularidades;
VII – emitir os documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo dos medicamentos;
VIII – atestar as Notas Fiscais após a verificação da regular execução do objeto, para fins de liquidação da despesa e pagamento;
IX – propor a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
13.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, promovendo os atos necessários à gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive quanto ao controle de saldos, prazos de vigência, eventuais alterações, aplicação de sanções e demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
13.6. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros, certificados, notas fiscais, laudos, autorizações sanitárias e demais elementos necessários à verificação da regular execução contratual.
13.7. A atuação da fiscalização da Administração não afasta, reduz ou transfere a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto, nem a exime de reparar integralmente quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos verificados durante a execução contratual.
13.8. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, conferências e demais procedimentos necessários para verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da legislação sanitária vigente.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.810.051,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e cinquenta e um reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.
14.2. O orçamento estimativo foi elaborado utilizando a metodologia da Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU), considerada adequada para eliminação de valores discrepantes e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
14.2.1. A pesquisa de preços que fundamenta o orçamento deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros de mercado compatíveis com as características de cada medicamento.
14.2.2. O Banco de Preços é ferramenta tecnológica de coleta e consolidação, devendo os documentos de suporte identificar as fontes originárias efetivamente consultadas e os dados necessários à rastreabilidade.
14.2.3. As comparações deverão considerar princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, condições de fornecimento e demais características técnicas relevantes.
14.2.4. A média saneada adotada deverá ser demonstrada por memória de cálculo e relatórios com informações sobre preços coletados, tratamento estatístico e valores utilizados.
14.2.5. A aplicação de método estatístico não dispensa análise crítica de valores discrepantes, inexequíveis ou excessivos, com justificativa para inclusão e exclusão de referências.
14.2.6. Os relatórios de cotação, mapas comparativos e fontes originárias efetivamente utilizadas deverão integrar a instrução do processo administrativo.
14.2.7. A Administração deverá examinar, individualmente, diferenças relevantes de preço e indícios de sobrepreço, visando à compatibilidade com o mercado.
14.2.8. A metodologia e os documentos de pesquisa deverão ser verificáveis nos autos; a presente cláusula não substitui a comprovação material dos valores pesquisados.
14.3. A descrição detalhada dos medicamentos, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivos valores unitários e totais constam no Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, que integra este Termo de Referência para todos os efeitos legais.
14.4. Os preços ofertados pelos licitantes deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga, embalagens, armazenamento, logística, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
14.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente motivado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, incluindo as situações que justifiquem a revisão dos preços em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados.
14.6. A Administração não se obriga à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo os valores constantes do Anexo I mera estimativa para fins de planejamento e formação da Ata de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
14.7. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada e instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração analisar a ocorrência dos pressupostos legais antes de eventual deferimento.

14.10. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da licitação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em razão da presente contratação ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

15.2. As dotações orçamentárias específicas destinadas ao atendimento das despesas decorrentes das futuras contratações serão indicadas por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, bem como da emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

15.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, conforme classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos correspondentes.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, mediante ordem bancária, em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos medicamentos e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, contendo a descrição dos medicamentos fornecidos, número da Ordem de Fornecimento, número da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, bem como todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

16.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante consulta às certidões exigidas pela legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação dos documentos que vierem a ser exigidos contratualmente.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a devida regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração nem incidência de atualização monetária durante o período de saneamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, penalidade administrativa, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

16.7. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se como critério de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

16.9. A simples emissão da Nota Fiscal/Fatura não gera direito ao pagamento, que dependerá do efetivo recebimento definitivo dos medicamentos, da regular liquidação da despesa e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

17. DA RESCISÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato e demais instrumentos decorrentes poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – o atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos;

III – a entrega de medicamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

IV – a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

V – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando comprometer a execução contratual;

VI – a decretação de falência, dissolução, liquidação ou extinção da pessoa jurídica da Contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VII – a prática de atos que atentem contra a Administração Pública ou que comprometam a execução do objeto contratado;

VIII – razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

IX – os demais casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme previsto na legislação vigente.

17.4. A rescisão contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração em decorrência de sua conduta.

17.5. Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento, desde que atendidas as condições da proposta vencedora ou nas condições negociadas pela Administração, sem prejuízo da realização de novo procedimento licitatório, quando necessário.

17.6. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos casos em que tais garantias sejam exigidas pela

legislação.
17.7. A rescisão não prejudicará os direitos da Administração relativos ao recebimento dos medicamentos já entregues e aceitos, nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.
17.8. Ocorrendo a extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato, permanecerão válidas as responsabilidades da Contratada quanto à garantia, qualidade, regularidade sanitária e substituição dos medicamentos fornecidos, nos limites previstos na legislação e neste Termo de Referência.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.
18.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir outra forma de formalização.
18.4. Os acréscimos ou supressões quantitativas ou qualitativas somente poderão ser realizados quando devidamente justificados, demonstrada a vantagem para a Administração e observados os pressupostos legais aplicáveis.
18.5. A Ata de Registro de Preços, por sua natureza, não gera obrigação de contratação, razão pela qual os quantitativos nela registrados constituem mera estimativa de consumo, cabendo à Administração celebrar os contratos conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.
18.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão, ainda, ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído pela Contratada.
18.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentação idônea que comprove a efetiva alteração dos custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio contratual, cabendo à Administração analisar a pertinência do pedido antes de eventual deferimento.
18.8. É vedada qualquer alteração contratual que descaracterize o objeto originalmente licitado ou que comprometa os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pela(s) licitante(s) vencedora(s) e pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.
19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE poderá firmar contratos ou emitir instrumentos equivalentes para aquisição dos medicamentos registrados, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.
19.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de disponibilidade orçamentária.
19.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, facultando-se ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE realizar as contratações conforme sua conveniência, necessidade e interesse público.
19.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
19.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.
19.8. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, deixar de atender às solicitações da Administração, não mantiver as condições de habilitação exigidas ou ocorrer qualquer das demais hipóteses legais de cancelamento do registro.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata, na condição de não participantes (carona), desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços aplicável e mediante autorização do órgão gerenciador.
20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços somente será admitida quando demonstrada a vantagem para a Administração Pública interessada, devidamente justificada no processo administrativo próprio, e desde que haja anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor beneficiário da Ata.
20.3. As aquisições ou contratações decorrentes de cada adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, observadas as disposições da legislação vigente.
20.4. O quantitativo total decorrente das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder ao dobro dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços, considerados o somatório

das contratações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e das adesões (caronas), em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
20.5. Caberá ao órgão não participante acompanhar a execução da contratação decorrente da adesão, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, respondendo pelos atos praticados no âmbito de sua contratação.
20.6. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá prejudicar o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e dos órgãos participantes, devendo ser previamente avaliada pelo órgão gerenciador quanto à disponibilidade dos quantitativos registrados e à manutenção da vantajosidade da contratação.
20.7. A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a contratação adicional não comprometa as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
20.8. As contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços observarão integralmente as condições, preços, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas na Ata, no Edital e neste Termo de Referência.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos medicamentos objeto da presente licitação, considerando que suas especificações técnicas são objetivamente definidas, possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido, e sua conformidade poderá ser verificada por ocasião do recebimento dos produtos, mediante análise da documentação técnica, da rotulagem, das embalagens, dos registros sanitários, dos lotes, dos prazos de validade e das demais características exigidas neste Termo de Referência.
21.2. A dispensa de apresentação de amostras não afasta o direito da Administração de rejeitar, no recebimento provisório ou definitivo, quaisquer medicamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora, com a legislação sanitária vigente ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
21.3. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada ficará obrigada a substituir os medicamentos rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
22.2. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, especificações do objeto e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
22.3. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga, embalagens, armazenamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.
22.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares e promover o saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração da substância da proposta nem violação aos princípios da isonomia e da competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.5. Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no Edital;
II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado;
III – contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua análise;
IV – apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com a execução do objeto;
V – deixarem de apresentar informações indispensáveis ao julgamento ou apresentarem especificações incompatíveis com o objeto licitado.
22.6. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.
22.6.1. Será observada, nas condições de igualdade de preço e demais requisitos legais, a preferência de aquisição de medicamentos genéricos prevista no art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.
22.6.2. A preferência não afasta os critérios de julgamento da Lei nº 14.133/2021, o tratamento favorecido às ME/EPP e a necessidade de conformidade técnica e registro sanitário dos medicamentos.
22.7. Quando expressamente previsto no Edital, será aplicado o tratamento diferenciado e regionalizado disciplinado pelo Decreto Municipal nº 069/2025, inclusive quanto à prioridade de contratação para empresas sediadas no âmbito local e regional, observados os requisitos e limites estabelecidos na referida norma.
22.8. O julgamento será realizado por item, permitindo a adjudicação a fornecedores distintos, sempre que suas propostas forem consideradas mais vantajosas para a Administração, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.9. DAS MANIFESTAÇÕES E DOS RECURSOS

22.9.1. As manifestações e recursos administrativos observarão os prazos, a forma e as hipóteses de preclusão estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a Contratada que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III – apresentar declaração ou documentação falsa;
IV – fraudar ou frustrar a licitação ou a execução contratual;
V – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
VIII – falhar ou descumprir as obrigações assumidas durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
IX – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, observado o limite máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a entrega de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou qualquer outra inexecução contratual sujeitará a Contratada à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

23.7. A aplicação das penalidades levará em consideração os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os antecedentes da Contratada;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

23.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

23.10. As penalidades registradas poderão ser anotadas nos cadastros oficiais de fornecedores e produzirão os efeitos previstos na legislação vigente, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exime a Contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, de reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e de responder pelas demais consequências legais e contratuais decorrentes da infração praticada.

23.12. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de dosimetria das penalidades, observado o princípio da proporcionalidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A futura contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conciliando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração com a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, socialmente justas e economicamente viáveis.

24.2. A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente durante todas as etapas do fornecimento dos medicamentos, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas expedidas pelos órgãos competentes.

24.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, garantindo sua integridade, conservação, segurança e rastreabilidade durante o transporte, armazenamento e entrega.

24.4. Sempre que possível, a Contratada deverá adotar práticas voltadas à redução da geração de resíduos, à utilização racional de embalagens e à otimização dos processos logísticos, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

24.5. Os veículos utilizados no transporte dos medicamentos deverão atender às exigências da legislação sanitária e ambiental aplicável, assegurando condições adequadas de conservação dos produtos e minimizando riscos ambientais durante a execução do fornecimento.

24.6. Os medicamentos fornecidos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente quanto ao registro, fabricação, armazenamento, transporte, distribuição, rastreabilidade, qualidade, segurança e eficácia.

24.7. A Administração promoverá a adequada gestão dos medicamentos vencidos, impróprios para consumo ou inutilizados, bem como das respectivas embalagens, observando a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde.

24.8. A adoção das condições de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos, reduzir desperdícios, minimizar impactos ambientais e assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade

previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações posteriores, bem como todas as normas de prevenção e combate à fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e demais atos lesivos à Administração Pública.

25.2. A Contratada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício ou qualquer outro tipo de favorecimento que possa caracterizar ato ilícito ou comprometer a lisura da contratação, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

25.3. A Contratada deverá adotar conduta ética, íntegra e transparente na execução contratual, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e boa-fé administrativa.

25.4. Caso seja constatada a prática de fraude, corrupção, conluio, direcionamento, apresentação de documentos falsos, declaração falsa, superfaturamento, pagamento de vantagem indevida ou qualquer outro ato ilícito relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – rescindir o contrato e/ou cancelar a Ata de Registro de Preços;

II – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – comunicar os fatos aos órgãos de controle interno e externo competentes;

IV – encaminhar os autos às autoridades competentes para apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

25.5. A Contratada responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, subcontratados autorizados e quaisquer pessoas que atuem em seu nome ou benefício perante a Administração Pública.

25.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, inspeções e solicitar documentos destinados à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, obrigando-se a Contratada a prestar todas as informações solicitadas.

25.7. O descumprimento das disposições desta cláusula constitui infração grave, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

25.8. A Contratada declara que possui conhecimento das normas de integridade e compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para prevenir e combater práticas de fraude, corrupção e quaisquer atos lesivos contra a Administração Pública durante toda a execução da contratação.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e demais instrumentos relacionados à presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

26.2. Antes do ajuizamento de qualquer medida judicial, as partes envidarão esforços para solucionar administrativamente eventuais divergências decorrentes da execução contratual, observando os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade e da eficiência, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário.

26.3. Permanecendo o conflito após esgotadas as tentativas de solução administrativa, será competente o foro eleito nesta cláusula, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação processual aplicável.

Sertânia-PE, novembro de 2026.

MARIA LUCIENE DE ABREU CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ANEXO I TR

Codigo	Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final	COTAS
BR0269846U0023	1	LIDOCAINA , CLORIDRATO 20MG/G GEL 30G	Unidade	2.400	R$ 7,45	R$ 17.880,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271691	2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	72.000	R$ 0,31	R$ 22.320,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271689-1	3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Unidade	4.800	R$ 2,10	R$ 10.080,00	Exclusiva ME/EPP
BR0273116	4	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	72.000	R$ 0,24	R$ 17.280,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267778U0042	5	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,36	R$ 8.640,00	Exclusiva ME/EPP

BR0267507-1	6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Unidade	600	R$ 3,32	R$ 1.992,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267506	7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Unidade	12.000	R$ 0,93	R$ 11.160,00	Exclusiva ME/EPP
BR0292345U0097	8	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	Unidade	2.400	R$ 2,54	R$ 6.096,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267509	9	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,46	R$ 5.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267508	10	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,28	R$ 3.360,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268273-1	11	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	Unidade	24.000	R$ 0,72	R$ 17.280,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267140U0042	12	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 1,01	R$ 36.360,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267768U0042	13	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Unidade	48.000	R$ 1,12	R$ 53.760,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267650	14	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidade	48.000	R$ 0,13	R$ 6.240,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267676U0042	15	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,32	R$ 11.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271660-1	16	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML	Unidade	4.800	R$ 4,60	R$ 22.080,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268896	17	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	120.000	R$ 0,15	R$ 18.000,00	Exclusiva ME/EPP
BR0272434	18	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	Unidade	120.000	R$ 0,09	R$ 10.800,00	Exclusiva ME/EPP
BR0294887U0084	19	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	Unidade	2.400	R$ 11,15	R$ 26.760,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267518	20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,20	R$ 7.200,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271659-1	21	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100ML	Unidade	4.800	R$ 4,59	R$ 22.032,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267517	22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,13	R$ 3.120,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267652	23	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R$ 0,23	R$ 13.800,00	Exclusiva ME/EPP
	24	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	Unidade	600	R$ 2,14	R$ 1.284,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267566	25	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,21	R$ 5.040,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267691	26	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	Unidade	270.000	R$ 0,24	R$ 64.800,00	Ampla Concorrência
BR0267691	27	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	Unidade	90.000	R$ 0,24	R$ 21.600,00	Reservada ME/EPP
BR0267688	28	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,55	R$ 13.200,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267311	29	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	Unidade	1.200	R$ 1,59	R$ 1.908,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268162-2	30	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	Unidade	1.800	R$ 9,68	R$ 17.424,00	Exclusiva ME/EPP
BR0273167-2	31	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G POMADA 15G	Unidade	1.200	R$ 2,68	R$ 3.216,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267712U0041	32	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Unidade	72.000	R$ 0,17	R$ 12.240,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267743U0042	33	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,34	R$ 8.160,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267567	34	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	600	R$ 0,32	R$ 192,00	Exclusiva ME/EPP
BR0412963	35	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,22	R$ 7.920,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267671	36	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	240.000	R$ 0,10	R$ 24.000,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267674	37	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Unidade	360.000	R$ 0,08	R$ 28.800,00	Exclusiva ME/EPP

BR0267747	38	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Unidade	144.000	R$ 0,14	R$ 20.160,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267651	39	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO ELENDO ESTADUAL	Unidade	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271089-1	40	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	Unidade	36.000	R$ 0,42	R$ 15.120,00	Exclusiva ME/EPP
BR0331555-1	41	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	2.400	R$ 11,24	R$ 26.976,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267632U0042	42	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,39	R$ 9.360,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267503	43	ÁCIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	Unidade	72.000	R$ 0,11	R$ 7.920,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271356	44	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,24	R$ 8.640,00	Exclusiva ME/EPP
BR0284465	45	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,36	R$ 12.960,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271357	46	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,15	R$ 5.400,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267621	47	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	Unidade	72.000	R$ 0,41	R$ 29.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0270140	48	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,42	R$ 15.120,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271111U0062	49	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	Unidade	2.400	R$ 9,33	R$ 22.392,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267617	50	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Unidade	48.000	R$ 0,56	R$ 26.880,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268499	51	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,38	R$ 13.680,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267729	52	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,21	R$ 2.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267203U0042	53	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,22	R$ 5.280,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267645	54	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,10	R$ 3.600,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267564	55	CARVEDILOL 12,5 COMPRIMIDO	Unidade	18.000	R$ 0,21	R$ 3.780,00	Exclusiva ME/EPP
BR0412965	56	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	Unidade	2.400	R$ 1,84	R$ 4.416,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267565	57	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,21	R$ 5.040,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267662	58	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Unidade	24.000	R$ 0,57	R$ 13.680,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267689	59	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,34	R$ 8.160,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267690	60	METFORMINA , CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	360.000	R$ 0,14	R$ 50.400,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268856	61	LOSARTANA POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	720.000	R$ 0,09	R$ 64.800,00	Exclusiva ME/EPP
BR0273467	62	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 120 ML	Unidade	1.200	R$ 4,60	R$ 5.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267625U0042	63	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,56	R$ 20.160,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267613	64	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,08	R$ 1.920,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267502	65	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267510U0042	66	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,47	R$ 11.280,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267139	67	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	Unidade	200	R$ 9,15	R$ 1.830,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267515-1	68	AMPLICILINA 500MG CAPSULA	Unidade	2.000	R$ 0,49	R$ 980,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267516	69	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,10	R$ 3.600,00	Exclusiva ME/EPP

BR0314517U0108	70	AZITROMIXINA 40MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	Unidade	2.400	R$ 8,32	R$ 19.968,00	Exclusiva ME/EPP
	71	CETOCONAZOL 2% CREME 3G	Unidade	1.800	R$ 3,82	R$ 6.876,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267151	72	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidade	12.000	R$ 0,44	R$ 5.280,00	Exclusiva ME/EPP
BR0276656	73	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	60.000	R$ 0,49	R$ 29.400,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267777-3	74	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Unidade	2.400	R$ 0,44	R$ 1.056,00	Exclusiva ME/EPP
	75	LACTULOSE 667MG/ML	Unidade	1.200	R$ 7,28	R$ 8.736,00	Exclusiva ME/EPP
	76	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Unidade	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00	Exclusiva ME/EPP
	77	DEXAMETASONA POMADA	Unidade	1.200	R$ 2,64	R$ 3.168,00	Exclusiva ME/EPP
	78	COMPLEXO B LIQUIDO	Unidade	2.400	R$ 2,67	R$ 6.408,00	Exclusiva ME/EPP
	79	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00	Exclusiva ME/EPP
	80	SAIS PARA HIDRATAÇÃO (HIDRAPLEX)	Unidade	300	R$ 0,96	R$ 288,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268493	81	DOXAZOZINA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,31	R$ 3.720,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268495	82	DOXAZOZINA 4MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,44	R$ 5.280,00	Exclusiva ME/EPP
	83	NISTATINA 25.000 MG CREME	Unidade	2.400	R$ 10,15	R$ 24.360,00	Exclusiva ME/EPP
BR0269963	84	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Unidade	240	R$ 7,65	R$ 1.836,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267653	85	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	Unidade	96.000	R$ 0,36	R$ 34.560,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267663U0042	86	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Unidade	84.000	R$ 0,09	R$ 7.560,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267745	87	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Unidade	120.000	R$ 0,24	R$ 28.800,00	Exclusiva ME/EPP
BR0270992U0042	88	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,23	R$ 2.760,00	Exclusiva ME/EPP
BR0273466	89	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,16	R$ 3.840,00	Exclusiva ME/EPP
BR0308882	90	SULFAMETOXAZOL 400+80MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,29	R$ 6.960,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267728-1	91	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268129	92	LEVOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Unidade	48.000	R$ 0,93	R$ 44.640,00	Exclusiva ME/EPP
	93	DIPIRONA SÓDICA 500MG LIQUIDO	Unidade	1.200	R$ 1,39	R$ 1.668,00	Exclusiva ME/EPP
BR0300989	94	PERICIAZINA 4% GOTAS	Unidade	600	R$ 22,64	R$ 13.584,00	Exclusiva ME/EPP
	95	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML	Unidade	600	R$ 5,25	R$ 3.150,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267772	96	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMDO	Unidade	72.000	R$ 0,08	R$ 5.760,00	Exclusiva ME/EPP
BR0292344	97	SULFATO FERROSO 109MG COMPRIMIDO	Unidade	120.000	R$ 0,10	R$ 12.000,00	Exclusiva ME/EPP
BR0270620	98	BUSCOPAM COMPOSTO 250MG COMPRIMIDO	Unidade	48.000	R$ 0,45	R$ 21.600,00	Exclusiva ME/EPP
	99	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	Unidade	2.400	R$ 4,55	R$ 10.920,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267741	100	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00	Exclusiva ME/EPP
BR0308732	101	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	Unidade	2.400	R$ 7,30	R$ 17.520,00	Exclusiva ME/EPP

		50MG/ML XAROPE					
BR0279269	102	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,43	R$ 5.160,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268534-1	103	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CAPSULA	Unidade	24.000	R$ 0,94	R$ 22.560,00	Exclusiva ME/EPP
BR0272831	104	QUETIAPINA, FURAMATO 25MG COMPRIMIDO	Unidade	96.000	R$ 0,41	R$ 39.360,00	Exclusiva ME/EPP
BR0273473	105	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,27	R$ 3.240,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268123	106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,32	R$ 7.680,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268124	107	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,23	R$ 5.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268125	108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,34	R$ 8.160,00	Exclusiva ME/EPP
BR0269962	109	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00	Exclusiva ME/EPP
	110	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Unidade	2.000	R$ 10,37	R$ 20.740,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267197U0042	111	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidade	24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00	Exclusiva ME/EPP
BR0284106	112	RISPERIDONA 1MG LIQUIDO 30 ML	Unidade	3.600	R$ 7,98	R$ 28.728,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268128	113	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Unidade	48.000	R$ 0,40	R$ 19.200,00	Exclusiva ME/EPP
BR0272832	114	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,87	R$ 20.880,00	Exclusiva ME/EPP
BR0272365	115	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	360.000	R$ 0,20	R$ 72.000,00	Exclusiva ME/EPP
BR0268149	116	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,18	R$ 4.320,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267669	117	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,25	R$ 9.000,00	Exclusiva ME/EPP
BR0273009-1	118	FLUOXETINA , CLORIDRATO 20MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	Unidade	240.000	R$ 0,19	R$ 45.600,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267660U0042	119	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	Unidade	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00	Exclusiva ME/EPP
BR0272839	120	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidade	24.000	R$ 0,16	R$ 3.840,00	Exclusiva ME/EPP
BR0273940	121	PAROXETINA , CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	Unidade	300	R$ 0,47	R$ 141,00	Exclusiva ME/EPP
	122	HALOPURINOL 1MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,24	R$ 5.760,00	Exclusiva ME/EPP
BR0292195-2	123	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Unidade	2.000	R$ 3,76	R$ 7.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271606	124	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA	Unidade	12.000	R$ 0,76	R$ 9.120,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267635	125	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000	R$ 0,37	R$ 22.200,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267638U0042	126	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,75	R$ 9.000,00	Exclusiva ME/EPP
BR0270120U0086	127	CLONAZEPAM 2,5M/G 20ML LIQUIDO	Unidade	1.000	R$ 2,71	R$ 2.710,00	Exclusiva ME/EPP
BR0270119	128	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Unidade	36.000	R$ 0,15	R$ 5.400,00	Exclusiva ME/EPP
BR0270118	129	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267195U0042	130	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 0,12	R$ 1.440,00	Exclusiva ME/EPP
BR0271773	131	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Unidade	24.000	R$ 0,31	R$ 7.440,00	Exclusiva ME/EPP

BR0276658	132	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	24.000	R$ 0,97	R$ 23.280,00	Exclusiva ME/EPP
BR0276657	133	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	24.000	R$ 0,73	R$ 17.520,00	Exclusiva ME/EPP
	134	CARBAMAZEPINA 100ML	Unidade	600	R$ 11,11	R$ 6.666,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267618	135	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidade	48.000	R$ 0,25	R$ 12.000,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267512	136	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	Unidade	72.000	R$ 0,16	R$ 11.520,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267505	137	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	Unidade	12.000	R$ 1,03	R$ 12.360,00	Exclusiva ME/EPP
BR0267504-2	138	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG COMPRIMIDO	Unidade	4.000	R$ 0,67	R$ 2.680,00	Exclusiva ME/EPP
					Valor Global:	**R$ 1.810.051,00**	

Maria Luciene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro,neste ato representada pela Sra. _____ – Secretário de Saúde, inscrita no CPF nº: _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _ _ _ _ _ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2026** , tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 180/2026** , o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, conforme os quantitativos contratados, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

2.4. O fornecimento deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, acondicionamento, conservação, rastreabilidade, qualidade e segurança dos medicamentos.

2.5. O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos medicamentos, documentação fiscal e demais aspectos aparentes do fornecimento;

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: realizado após a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, registro sanitário, concentração, apresentação, fabricante, lote, prazo de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.5.1. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

2.5.2. Constatadas irregularidades, divergências de especificação, avarias, violação de embalagens, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos medicamentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, ressalvadas situações excepcionalmente justificadas e previamente aceitas pela CONTRATANTE.

2.5.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, eficácia, validade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, observadas as regras de eficácia e publicação aplicáveis.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor total deste Contrato é de **R$** _____(_____).

4.2 Os preços contratuais permanecerão fixos durante o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do

orçamento estimado da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Decorrido o interregno mínimo legal, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.
4.4. O reajustamento observará a variação do índice aplicável ao período correspondente, respeitada a periodicidade mínima legal, independentemente das hipóteses de revisão extraordinária dos preços.
4.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador e de seus efetivos reflexos sobre os encargos contratuais.
4.6. A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará as disposições legais aplicáveis, não se confundindo com o reajustamento ordinário dos preços, devendo ser demonstrados o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos contratuais, bem como a efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE SAUDE de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação: .....

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, inscrito no CNPJ nº 10.373.890/0001-30, observadas as informações fiscais e administrativas necessárias à regular liquidação da despesa.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento da documentação fiscal regular, observada a ordem cronológica de pagamentos e as condições do Termo de Referência.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando- se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:
EM =I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Fornecer os medicamentos conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias, prazos e obrigações previstos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pela regularidade do fornecimento.
9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o fornecimento dos medicamentos, sendo vedada a subcontratação do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, sem prejuízo dos serviços logísticos acessórios necessários ao cumprimento da obrigação contratual.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) **Gestora deste Contrato:** _____ **,** Secretára de Saude, Gestora do Fundo Municipal de Saúde

b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** _____**,** responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato que será nomeado pela Secretária Municipal de Saude.

c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir- se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobreo valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento dorespectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados,** ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a datae/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamentonão eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, pararecolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo emvista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental,observar- se-á, no que couber:

a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021,a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos legais, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as demais normas pertinentes, o Edital e o Termo de Referência, mediante decisão administrativa fundamentada quando cabível.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, _____ de _____ de 2026.

Maria Luciene de Abreu Cavalcanti
Secretária de Saude
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF: